

**Lei nº 1.759/2024,
De 19 de agosto de 2024.**

“Autoriza a doação de materiais que menciona à Casa de Acolhimento Institucional Vida e Esperança - CAIVE (ASSOCIAÇÃO MARY JANE WILSON), e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Casa de Acolhimento Institucional Vida e Esperança - CAIVE (ASSOCIAÇÃO MARY JANE WILSON), associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 12.446.110/0002-41, os seguintes materiais:

I – 130 caixas de “PISO CERÂMICA PADRÃO RETIFICADO 60X60 CM”, com valor unitário de R\$33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) a caixa, totalizando o valor de R\$4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), cujo preço foi registrado por meio do processo licitatório pregão presencial 027/2023, registro de preços 010/2023.

Parágrafo Único. O material destina-se à reforma da sede da Casa de Acolhimento Institucional Vida e Esperança - CAIVE, sendo vedada a alteração da finalidade aqui prevista.

Art. 2º. Dar-se-á reversão dos materiais doados ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da concessionária, a saber:

I – não consecução da finalidade prevista no § 1º do art. 1º, até 31 de dezembro de 2024;

II - pela desvirtuação da finalidade prevista no § 1º do art. 1º.

Art. 3º. Em caso de reversão dos materiais ao Município, prevista no art. 2º, a entidade concessionária não fará jus a nenhuma indenização, a qualquer título.

Art. 4º. A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos.

§1º - O instrumento de doação será lavrado imediatamente à publicação da presente lei.

§2º - Constará do instrumento de doação o texto da presente lei com suas condições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 19 de agosto de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal